

RESOLUÇÃO N°05/2022.

Altera o §2º e cria o §3º ambos do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, nos termos do art. 30, III e 44, VI, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o §2º e criado o §3º ambos do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 191. (...)

(...)

§2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, mediante votação em painel eletrônico utilizado para o registro e controle das votações plenárias, das presenças dos Vereadores e do tempo para uso da palavra, de acordo com as opções “SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”.

§3º - A abertura do painel eletrônico de que trata o §2º deste artigo ocorrerá com no mínimo 30 (trinta) minutos antes da sessão, e será realizada mediante a utilização de senha pessoal e intransferível de cada Vereador(a), salvo no caso de defeito do equipamento, em que as votações serão nominais e verbais.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Pacajus/CE, 21 de OUTUBRO de 2022.



ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL